



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

14/08/24

Jornal AMP

Página 303/304

Edição 3088

Fabiane Z.

Ass. Responsável

LEI Nº 2719/2024

Data 13/08/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para construção de muro no terreno cedido em Permissão de Uso para a empresa LD JF Confeções Ltda., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para construção de muro no terreno cedido em Permissão de Uso para a empresa LD JF Confeções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.856/0001-62, mais especificamente na área institucional 02-B, parte ideal da matrícula nº 6360, do Registro de Imóvel Sueli Giacomel, conforme croqui anexo e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto com a construção será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão em dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, como abaixo especificamos:

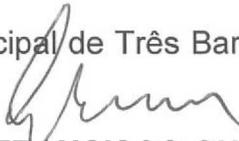
Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento Licitação e Compras.

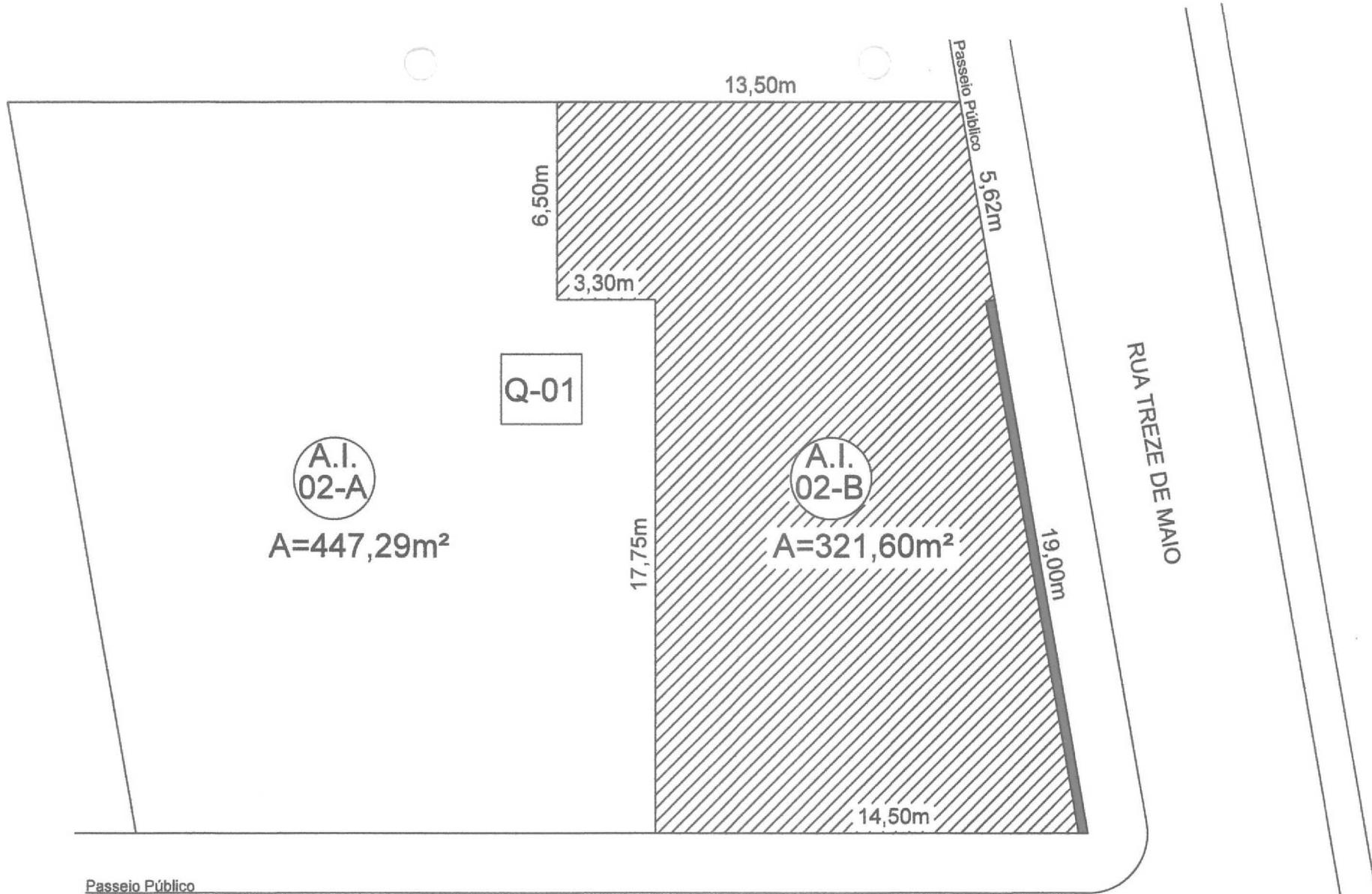
3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de agosto de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Passeio Público

■ Muro de conteção à executar - 19,00 m de Comprimento x 1,50 m de Altura

RUA ANGELO BOARETTO

LOCALIZAÇÃO

Escala 1/100